

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1º Termo de aditamento do Contrato nº 258/2023, celebrado entre MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO, objetivando a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas unidades centrais correspondentes ao centro poliesportivo do Altos de Santana, centro poliesportivo do Campo dos Alemães e ao centro poliesportivo do Jardim Cerejeiras e das unidades a cada um deles associadas e atividades correlatas de manutenção nas unidades centrais permissionadas e de serviços de apoio nas unidades associadas

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e, de outro, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO, ambos já qualificados no instrumento original, nos termos decididos no processo administrativo nº147.557/2022, vêm aditar o contrato nº 258/2023, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Segunda – Fica reajustado o contrato, pelo índice IPC-FIPE, em 4,45%, alterando-se o seu valor global, passando de R\$ 47.811.366,68 para R\$ 97.751.677,90.

Cláusula Terceira – Fica fazendo parte integrante do contrato a planilha de fls. 3027/3033, o cronograma físico-financeiro de fls. 3026 e o plano de trabalho atualizado de fls. 2838/3042

Cláusula Quarta – Fica alterado o parágrafo 4º da cláusula contratual 7.1, para constar a seguinte redação: *Parágrafo Quarto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, e o que for pago com recursos da Prefeitura não poderá exceder os subsídios do cargo do Chefe de Divisão da CONTRATANTE. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda por reunião de que participarem. Os custos com remuneração de pessoal devem observar parâmetros do mercado privado, e em hipótese alguma podem superar individualmente o valor das remunerações pagas pela Administração direta para cargos e funções correspondentes e análogas. A remuneração da função de Diretor Executivo da Organização Social, se houver, não poderá superar a remuneração da função de secretário da CONTRATANTE. A remuneração da função de Diretor Administrativo da Organização Social, se houver, não poderá superar a remuneração da função de diretor da CONTRATANTE*

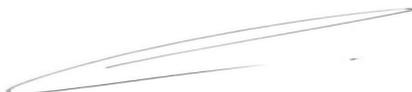
Cláusula Quinta – As partes ratificam as demais disposições originais não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim concordes firmam o presente aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

São José dos Campos,

**P S J C**  
**DIVISÃO DE**  
**FORMALIZAÇÃO E ATOS**

Data da Formalização do Contrato



TIAGO OLIVEIRA DIAS  
SECRETÁRIO(A) DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA



Documento assinado eletronicamente por **DALVI ROSA MOREIRA, CPF 019.XXX.X58-60, RG 48XXXX24**, Cargo DIRETOR EXECUTIVO, Telefone institucional: 12981249879 E-mail institucional: dalvi@sjdesportivo.com.br, empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DO DESPORTO NAO PROFISSINAL DE ALTO RENDIMENTO DE SJC - 14.380.152/0001-71, em 14/03/2025, às 12:46, conforme o Decreto 17.620/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **JANETE DOS SANTOS XAVIER DE ABREU, CPF 026.XXX.X38-76, RG 13XXXXX97**, Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA, Telefone institucional: 12981185022 E-mail institucional: janete@sjdesportivo.com.br, empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DO DESPORTO NAO PROFISSINAL DE ALTO RENDIMENTO DE SJC - 14.380.152/0001-71, em 14/03/2025, às 12:45, conforme o Decreto 17.620/2017.

---

TESTEMUNHAS:



RAFAEL MARIANI LIMA FOGOLIN  
CHEFE DE CONTRATOS  
Matricula: 661650



MARILIA APARECIDA RAMOS ROCHA  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
Matricula: 15561